

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 661/99.

“ALTERA O ARTIGO 150 DA LEI MUNICIPAL Nº. 342/94, DE 16 (DEZESSEIS) DE DEZEMBRO DE 1994 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. - Fica alterado o Artigo 150, da Lei Municipal nº. 342/94, de 16 (dezesesseis) de Dezembro (12) de 1994, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 150 – São autoridades Sanitárias competentes.

§ 1º. - ...

§ 2º. - ...

§ 3º. – Para efeito desta Lei fica caracterizada como autoridades julgadoras de Processos Administrativos:

1ª. Instância – Diretor da Divisão de Vigilância Sanitária e/ou Encarregado de Vigilância Sanitária.

2ª. Instância – Secretário Municipal de Saúde.

3ª. Instância – Prefeito Municipal.

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 03 (três) dias do mês de Setembro (09) do ano de mil novecentos e noventa e nove (1999).

RUI CARLOS BARROMEU LOPES
Prefeito Municipal

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...Continuação da Lei nº. 661/99.

Prefeitura na data supra.

Registrado e publicado neste Gabinete desta


MATHEUS ROSSINI SANTOS

Chefe de Gabinete

Portaria nº. 002/97.

Cartório "ARNÁULDO BASTOS" / 1.º Ofício Registros Públicos
Comarca de São Mateus - Espírito Santo

050/2000

Cartório, em atenção ao Ofício nº
da municipalidade que arquivou em
cumprindo exigência da Art. 12º, Parágrafo 5º, da Lei
001/93 de 05/04/1993, para a autenticação
São Mateus (ES) 30, Março, 2000

ARNÁULDO DE AQUAR BASTOS
Oficial dos Registros Públicos d/ Comarca
CPF/MF N.º 082.676.627-87